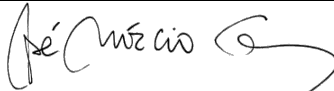




Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000002/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 03/01/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora a entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial a "Fábrica de Doces Brasil", como típico da cultura, da forma de saber e fazer e das práticas da vida social do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 02 de janeiro de 2023.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP

